

NCE/14/00876 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade Do Minho

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Instituto De Educação (UM)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado em Educação Pré-escolar

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Formação de Professores

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

143

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

NA

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

NA

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao ingresso neste ciclo de estudos os titulares da licenciatura em Educação Básica (de acordo com o Artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 79/2014). É ainda condição de acesso ao Mestrado a aprovação numa prova de domínio escrito e oral da

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O processo está instruído com deliberações dos órgãos da instituição, sendo apresentada

deliberação do Senado Académico - Comissão Pedagógica de 1 de outubro de 2014; despacho do Reitor de 6 de outubro de 2014; cópia da Minuta da Ata Nº 10/2014 de 1 de outubro do Conselho Científico do Instituto de Educação da Universidade do Minho; cópia da Deliberação do Conselho Pedagógico do Instituto de Educação da Universidade do Minho de 8 de outubro de 2014.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:
Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:
A coordenadora de curso é doutorada em Supervisão na área da Educação de Infância e tem formação e experiência na área.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

A instituição define como condições de acesso as previstas no Decreto-Lei nº 79/2014 e realiza uma prova de verificação do domínio oral e escrito da língua portuguesa.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

O plano de estudos está organizado de modo adequado, permitindo uma formação completa de educadores de infância e respeitando o peso das diferentes componentes de formação tal como definido no Decreto-Lei 79/2014. Assim, o ciclo de estudos apresenta: 10 ECTS em Formação Educacional Geral; 25 em Didática Específica; 10 na Área da Docência; e 45 em Prática de Ensino Supervisionada.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

3.1.5. Pontos Fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.1.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

3.2.4. Pontos Fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Na generalidade, os conteúdos elencados para as diferentes unidades curriculares (UC) são coerentes com os objetivos definidos, no entanto em algumas UC seria benéfica uma mais clara e completa explicitação da articulação entre objetivos e conteúdos (por exemplo, em Temas Avançados de Pedagogia na Educação de Infância ou em Metodologia da Educação em Creche).

As metodologias de ensino e/ou de formação, apesar de, na generalidade, serem coerentes com os objetivos, necessitam, em algumas UC, de ser melhor justificadas no sentido da compreensão da sua adequabilidade (por exemplo, Didática da Educação Visual, Musical, Dramática e Físico-Motora).

Em relação às metodologias de avaliação, seria também desejável que todas as UC explicitassem o peso dos diferentes elementos de avaliação (ver, por exemplo, Iniciação à Matemática e Ciências na Educação de Infância).

3.3.4. Pontos Fortes:

Pertinência e clareza dos objetivos definidos na maior parte das UC, em coerência com a formação desejada para o estudante que termina o Ciclo de Estudos

3.3.5. Recomendações de melhoria:

Mais clara e completa explicitação da articulação entre objetivos e conteúdos em algumas UC.

Mais completa explicitação das metodologias de ensino e/ou de formação, no sentido de permitir a sua compreensão para a prossecução dos objetivos definidos, tendo em conta a formação de educadores de infância.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.: 100% dos 14 docentes está a tempo integral na instituição, sendo que todos possuem o grau de doutor e todos são especializados nas áreas em que lecionam. Apenas 1 docente não está há mais de 3 anos na instituição. Existem procedimentos de avaliação do desempenho docente, através do SIGAQ (sistema interno de avaliação da qualidade), bem como do RAD (Regulamento de avaliação de desempenho).

4.5. Pontos fortes:

Corpo docente altamente qualificado e estável.

4.6. Recomendações de melhoria:

Nada a assinalar.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.: Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

5.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

5.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

6. Actividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

6.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

6.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

7.3. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

7.4. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

8.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

8.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

9.5. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

9.6. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: Informação analisada em avaliação/acreditação anterior.

10.4. Pontos fortes:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

10.5. Recomendações de melhoria:

Informação em avaliação/acreditação anterior.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: Plano de distribuição dos estudantes por Jardins de Infância e Creches, bem como indicação, na Ficha da UC (Estágio) dos docentes a envolver (7).

11.6. Pontos fortes:

A instituição apresenta uma rede de instituições alargada e com orientadores cooperantes com formação pós-graduada na área da Educação.

11.7. Recomendações de melhoria:

A instituição deve continuar a investir na formação dos orientadores cooperantes.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Não se aplica.

12.4. Fundamentação da recomendação:

A CAE sublinha os seguintes aspetos positivos que justificam a recomendação de acreditação do Ciclo de

Estudos:

1. Pedido de acreditação bem fundamentado e com as deliberações dos órgãos institucionais;
2. Coerência do Ciclo de Estudos com a missão da instituição;
3. Organização do plano de estudos de acordo com a legislação e sua adequação à formação de profissionais de educação de infância (pré-escolar e creche);
4. Corpo docente altamente qualificado e estável;
5. Rede de instituições e cooperantes adequada;
6. Existência de Centros de Investigação na área do ciclo de estudos;
7. Produção científica dos docentes adequada e suficiente na área do ciclo de estudos.

Existem, no entanto, alguns aspetos na proposta que devem merecer a atenção dos responsáveis:

1. Explicitação da articulação entre objetivos e conteúdos em algumas unidades curriculares, bem como da articulação entre as metodologias de formação e os objetivos definidos;
2. Continuar a investir na formação dos educadores cooperantes.